



## RESOLUÇÃO CPF Nº 010/2019

Autoriza a revisão do estatuto social e o Regulamento de Licitações e Contratos da SANTUR, conforme determinam o §3º do art. 4º e o §2º do art. 17 do Decreto nº 1.007/2018. Processos SANTUR 718/2018 e 290/2019.

**O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que,

**CONSIDERANDO** que o estatuto social das empresas estatais poderá ser revisado para adequação ao disposto no art. 4º do Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que esta revisão do estatuto social depende de autorização prévia do CPF e não pode acarretar aumento de despesas;

**CONSIDERANDO** que as empresas estatais deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos;

**CONSIDERANDO** que empresas estatais de pequeno porte devem ter seu regulamento de licitações e contratos previamente analisado e autorizado pelo CPF;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Autoriza a revisão do estatuto social e o regulamento de licitações e contratos da Santa Catarina Turismo S/A – SANTUR, para adequação ao disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016:

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 22 de maio de 2019.

Paulo Eli  
Secretário de Estado da Fazenda  
Conselheiro Presidente

Célia Iraci da Cunha  
Procuradora Geral do Estado  
Conselheira



**Douglas Borba**  
Secretário de Estado da Casa Civil  
Conselheiro

**Jorge Eduardo Tasca**  
Secretário de Estado da Administração  
Conselheiro

**Homologo a presente Resolução do Conselho de Política Financeira, de nº  
010/19.  
Florianópolis, em 22/05/2019.**

**Carlos Moisés da Silva**  
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se  
e publique-se.

**Marcio Cassol Carvalho**  
Secretaria Executiva